

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -
DECRETO Nº 74, DE 03 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

- DECRETA:
- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 03 de novembro de 2025

024.459.864-94
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
03 .001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					55.000,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					55.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					55.000,00
	2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	55.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:38DA1EED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2026. Edição 3700
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>